

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

FLS 134

REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n° 76.920.834/0001-87, com sede na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo SR. PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Salto do Itararé, PR, na Rua Emilio Delsoto, n° 1049, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.638.487-1, inscrito no CPF sob n.°790.955.269-68, e a empresa abaixo relacionada, neste ato denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente REGISTRO DE PREÇO, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, e demais legislação pertinente, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: ROGERIO PAIVA CORREA.

Endereço: Salto do Itararé/PR.

CNPJ: 48.873.774/0001-53.

Representante Legal: ROGERIO PAIVA CORREA.

CPF: 074.595.599-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Salto do Itararé, Estado do Paraná, CEP: 84.945-000. Fone/Fax: (43) 3579-1607. E-mail: sitararelicitacao@hotmail.com.

Hm



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 - Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Km	24.400	R\$6,15	R\$150.060,00
	TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES - LINHAS DOS BAIRROS DOS VITÓ,				
	FURTUOSO, SERRA DOS CAMPESES, ÁGUA DA FIGUEIRA (PESQUEIRO) E CURUMIM.				· · ·

VALOR TOTAL - R\$150.060,00

VALOR TOTAL: R\$150.060,00 (cento e cinquenta mil e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **2.1.** A prestação dos serviços será agendada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.
- 2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como deslocamentos e encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO.

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA**.
- **4.3.** As empresas enquadradas dentro da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL 095/2009, deverão emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nfe.

do do Parana, CEP: 84.945-000.

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná



4.4. Para realização do pagamento as empresas deverão apresentar as Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

- **5.1.** A **DETENTORA** obriga-se a realizar os serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.
- **5.3.** A **DETENTORA** obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo legal, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
- **5.4.** A **DETENTORA** deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 5.5. A DETENTORA deverá cumprir, ainda, as seguintes obrigações:
- I. Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas no Registro de Preço, bem como as obrigações definidas no Edital de Pregão Presencial nº. 03-2023-PMSI, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- II. A **DETENTORA** deverá manter, durante a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- III. Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados, considerando-se inclusas no valor do Instrumento Contratual todas as despesas concernentes aos serviços prestados, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- IV. A DETENTORA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - V. A **DETENTORA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- VI. Atender prontamente às solicitações do Município quanto ao objeto dessa licitação;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual;

A my

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 - Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé - Estado do Paraná



- VIII. Indicar, previamente à assinatura do Instrumento Contratual, os veículos que serão utilizados para transporte escolar, disponibilizando-os para fiscalização prévia ao Município, que, mediante comissão que obrigatoriamente será integrada pelo mecânico do Município, avaliará as condições de segurança, manutenção, rodagem e mínimo conforto aos usuários;
 - IX. Manter, durante a vigência do Instrumento Contratual, os veículos em perfeitas condições de segurança, manutenção, rodagem e mínimo conforto aos usuários;
 - X. Arcar com todas as despesas relacionadas ao veículo, inclusive combustível;
 - XI. Tratar todos os usuários do transporte com urbanidade e respeito;
 - XII. Comunicar ao Município qualquer ocorrência relevante nas dependências do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1. Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES.

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas neste edital, bem como as previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2023, seus anexos e a proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Instrumento Contratual é o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR.

rana, CEP: 84.945-000.



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 - Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná



E por estarem, ambas as partes, de acordo com o presente instrumento contratual que será assinado em duas vias com o mesmo teor, para que, assim, seja dado bom e fiel cumprimento.

Salto do Itararé/PR, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO

Prefeito Municipal

DETENTORA

Representante

á, ČEP: 84,945-000.

Am)